

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018 Processo Administrativo nº 079/2018

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio do DIRETOR GERAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 15.499/13, torna público que fará realizar às 09h00 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2018, na sede da mesma, situada na Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MAGISTRAIS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do respectivo instrumento convocatório.

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT
Diretor Geral

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



1. Regência Legal

Lei Federal **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar nº **123/06**, Decreto Federal nº **3.555/00**, Lei Municipal nº **1.727/2010** e Decretos Municipais nº **11.553/04** e **15.499/2013**.

2. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MAGISTRAIS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

3. Órgão(s) Interessado(s)

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

4. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº.018/2018

5. N° Processo Administrativo e Data

Proc. n°. 079/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

6.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

6.2. Critério de Julgamento: Menor Preço

7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, na Cidade de Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento Até 04/04/2018 às 09h00 na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 04/04/2018 a partir das 09h00.

Obs.: SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

8. Forma de fornecimento do material/serviço

A partir da emissão e recebimento da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) emitido pela Unidade Requisitante, nos termos do Termo de Referência e Minuta Contratual deste Edital.

9. Valor total estimado para a consecução do objeto:

O valor total previsto para a contratação é R\$ 14.252,10 (quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

10. Prazo de Entrega/Início da prestação dos serviços e Forma de Pagamento

10.1 As entregas das fórmulas deverão ocorrer no mesmo dia, com prazo máximo de seis horas. Sempre que for solicitado pela manhã, a entrega deverá ocorrer no turno



vespertino, e quando solicitado no vespertino deverá ser entregue na manhã seguinte contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor, por se tratar de confecção e tamanhos distintos.

10.2 O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

Não será admitida a cobranca através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes.

- 11. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: ao objeto licitado será nos setores designados pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.
- 12. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: SRª Tâmara Timóteo de Araújo: TEL: (77) 3420-6244

13. Vigência do contrato

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidos prorrogações, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

- 14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **14.1. Pregoeira Responsável:** Bárbara Thaiane Santos de Brito ou outro servidor designado pela Portaria nº 005/2018.
 - **14.2. Endereço:** Avenida Macaúbas, nº. 100 Patagônia, complemento Kadija CEP 45.065-540. Vitória da Conquista- BA
 - 14.3. Complemento: Gerência de Compras
 - **14.4. Horário:** 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
 - **14.5.** Telefone/ Fax: (77)3420-6246 / 3420-6200.
 - 14.6. E-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com
 - **14.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

15. Condições para Participação na Licitação

- **15.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
 - **15.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 16. Procedimento Licitatório
 - 16.1. Credenciamento



- **16.1.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 16.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
 - 16.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
 - 16.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como Contrato Social da empresa (autenticado); RG e CPF dos sócios (autenticados), anexo conforme informa no item 16.1.7 O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B,
 - 16.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com RG e CPF.
 - 16.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
 - 16.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo III e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo IV.
 - 16.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FSVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
 - **16.1.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.
 - 16.1.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.
 - 16.2. Proposta de Preços
 - **16.2.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:



ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo II – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 17.3.2** e subitens deste Edital.

16.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 04/04/2018 HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00

PREGÃO PRESENCIAL nº018/2018 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 04/04/2018 HORÁRIO DA ABERTURA:09H00

- **16.2.3.** A proposta de preços deverá estar em original **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **16.2.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 16.2.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo II Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 16.2.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações da contratada para a contratante das obrigações.
- 16.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **16.2.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



- **16.2.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **16.2.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 16.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **16.2.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **16.2.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
- 16.3.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão "Habilitação", podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.
- 16.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas
 - 16.3.2.1. Habilitação Jurídica, Quaisquer dos documentos mencionados abaixo relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de cópias do RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, conforme o caso, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 18 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 16.3.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e conforme Lei complementar 147/2014
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,
- b) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSVC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

16.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;





Subitem – As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital, ou
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para Mes, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
 - d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

16.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo III).
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme a Lei Complementar 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

16.3.2.6. Qualificação Técnica

- 16.3.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, conforme sua razão social COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante ter executado ou encontrar-se executando, a contendo serviços de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao objeto desta licitação;
- 16.3.2.6.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- **16.3.2.6.3** Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar; caso a revalidação da licença de funcionamento para



o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, entretanto a revalidação da licença deverá ter sido requerida até (120) cento e vinte dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 de Decreto nº 74.170/74;

- **16.3.2.6.3** Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome do Farmacêutico Responsável;
- **16.3.2.6.4** Apresentar autorização para manipulação dos antimicrobianos e substâncias sujeitas a controle especial;
- **16.3.2.6.5** Apresentar laudo físico- químico dos insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal.
- **16.3.2.6.6** Apresentar nota fiscal dos insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal.



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial

- **17.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.
- **17.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 17.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo Edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo I Especificações do Objeto dos Servicos.
 - 17.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente Edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- 17.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preco.
- 17.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **17.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



- 17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preco melhor.
- **17.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 17.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 17.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **17.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **17.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **17.2.5.1.** Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 17.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 17.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 17.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **17.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- **17.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 e conforme a Lei Complementar 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 17.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.



- 18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).
 - 18.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e conforme Lei complementar 147/2014, na Lei Municipal nº 1.727/2010.
 - **18.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 18.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à FSVC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 18.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
 - **18.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
 - **18.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
 - **18.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 18.3.2. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **18.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **19.2** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - **18.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item.
 - 18.6. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.

19. Recursos e Impugnações

- 19.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da FSVC, localizado na Avenida Macaúbas, 100, Patagônia, Vitória da Conquista BA, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;
- **19.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o



- prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **19.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **19.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **19.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, e o recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto Municipal n° 11.553/04, art. 37, inciso I.
- **19.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **19.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

20. Adjudicação e Homologação

- **20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **20.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21. Contratação

- **21.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato com recebimento da respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **21.2.** O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante atualização dos seus dados à **FSVC**.
- **21.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **21.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. Condições de Pagamento

- 22.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
- 22.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;



- 22.3. A adjuticatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato;
- **22.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

23. Fiscalização e da Execução do Serviço

- **23.1.** Competirá ao Contratante, através da Coordenação Administrativa. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização do material adquirido, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- **23.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24. Sanções

- 24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FSVC, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **24.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a **FSVC** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo elas:
 - a) Advertência;
 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - d) Demais penalidades informadas no respectivo Termo de Referência da presente licitação.
- **24.3.** A **FSVC** se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **24.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. Rescisão

- **25.1.** O contrato poderá ser rescindido pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93;
- **25.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;
 - 25.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - **25.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
 - 25.2.4. Desatender às determinações do servidor da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - 25.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;



- 25.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- **25.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização;

26. Revogação - Anulação

- **26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **26.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito constitucional do contraditório e ampla defesa a qualquer reclamação e dependendo do caso indenização.

27. Da revisão dos preços registrados

- 27.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **27.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **27.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **27.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **27.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 27.6. No caso do detentor do Registro de Preços o revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da prestação dos serviços, com todos os encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 27.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a FSVC adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da FSVC no prazo de 15 (quinze) dias.
- **27.8.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **27.9.** É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- **27.10.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas as previstas neste Edital.

28. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29. Das obrigações da empresa detentora da Ata



- 29.1. O serviço deverá ser prestado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos I e VIII do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **29.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, reparar qualquer falha que venha ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **29.3.** Durante o prazo de validade do **CONTRATO**, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- **29.4.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

30. Das Disposições Gerais

- **30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 15.499/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **30.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **FSVC**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 30.5. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **30.6.** À FSVC reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **30.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 30.8. A existência de preços registrados não obriga a FSVC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.
- **30.9.** A FSVC quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos no contrato.
- **30.10.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **30.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 30.12. O pregoeiro, no interesse da FSVC, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **30.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **30.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 15.499/13.



- **30.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **30.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da **FSVC** mediante a apresentação dos originais.

31. Índice de Anexos

31.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações dos Serviços

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Modelo de declaração de ciência dos requisitos técnicos

ANEXO VI- Modelo de Credencial

ANEXO VII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 16 de março de 2018.

Bárbara Thaiane Santos de Brito Mat. n.º 07.13736-2 Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	018/2018

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação o fornecimento de medicamentos manipulados de acordo com a seleção utilizada na instituição, a ser entregue de forma individualizada, mediante prescrição médica timbrada, assinada e carimbada em nome do paciente que for fazer uso, com o nome do principio ativo, concentração e quantidades.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação de Saúde Vitória da Conquista, especializada em obstetrícia e pediatria, é referência no Sudoeste da Bahia no atendimento às gestantes de alto risco e atendimento em Unidade de Terapia Intensiva neonatal. Os bebês atendidos são prematuros ou portadores de patologias diversas, nascendo geralmente com baixíssimo peso chegando a quinhentos gramas e recebendo todo o atendimento que o serviço pode proporcionar. Os medicamentos que auxiliam a terapêutica dos recém-nascidos necessitam ser dosados de acordo com suas necessidades individuais, e estes não são produzidos por indústrias farmacêuticas, mas alguns em farmácias de manipulação. Contudo, diante da necessidade em atender os recémnascidos de maneira individualizada, de acordo com as prescrições médicas diárias é necessário à manipulação destes medicamentos, observando o fato de que eles não podem ser estocados, devido seu curto prazo de validade.

A seleção desses medicamentos foi atualizada para melhor atender as necessidades dos pacientes recém-nascidos internados na instituição.

Problemas relacionados ao uso de medicamentos em pacientes pediátricos têm ocorrido frequentemente. A faixa pediátrica representa um grupo de risco mais elevado, pois o número de efeitos indesejáveis, causados pelos fármacos nas crianças hospitalizadas, é três vezes maior do que aquele encontrado nos adultos. A fisiologia da criança difere da fisiologia do adulto em diversos aspectos, de modo que a absorção, a distribuição e a excreção previstas para um medicamento quando utilizado em um adulto podem ser alteradas no paciente pediátrico. Um problema que pode ocorrer seria a administração de veículos padronizados diferentemente em farmácias de manipulação, já que podem ocorrer incompatibilidades físico-químicas, interações farmacológicas entre eles ou ainda gerarem reações adversas ao paciente pediátrico.

Hoje, a farmácia de manipulação segue uma rígida legislação, sendo constantemente fiscalizada pelos órgãos competentes (Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária), tendo dentre algumas das suas obrigações, fazer o controle de qualidade de suas matérias-primas, controle em processo, obedecer a procedimentos operacionais, etc., visando assim à busca constante de qualidade do produto final (SANTOS, 2008). A falta de padronização é uma das maiores dificuldades para o desenvolvimento de sistemas nesta área. Por serem os



medicamentos manipulados, prescritos individualmente e cada formulação ser "única", a padronização para obtenção dos medicamentos é um aspecto fundamental que tem tido algumas iniciativas de normatização pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A falta de padronização das técnicas e dos problemas utilizados para a obtenção do medicamento é um dos principais problemas que atualmente afeta o setor magistral. Uma única formulação pode ser preparada de diferentes maneiras, todas atendendo à prescrição médica, mas gerando produtos com diferentes graus de qualidade. Determinar as variáveis, isto é, características do princípio ativo ou matéria prima, relevantes e que podem interferir na qualidade do medicamento não é fácil, tendo como as principais: nome do princípio ativo, indicação de uso, contra-indicação, pH, concentração de uso, compatibilidades e incompatibilidades com outros fármacos, veículos e adjuvantes, dicas farmacotécnicas, sugestões ao prescritor, embalagem e conservação, solubilidade do fármaco e veículo compatível (OKUYAMA & MORO, 2010). O desenvolvimento da fórmula é responsabilidade do próprio conhecimento que o farmacêutico possui, assim tornando relevante a utilização de um sistema de informação para auxiliar o mesmo em suas atividades. Farmácias de manipulação utilizam métodos e veículos diferentes para preparação de formulações magistrais.

Os itens solicitados tem um prazo para atender um período de 12 meses.

A quantidade disposta foi calculado com base no consumo do planejamento anterior e consumo dos últimos 12 meses acrescido de uma porcentagem de 20% a mais para possíveis eventualidades.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de referência constitui-se como um dos requisitos da modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Art. 9° Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 7º de Decreto Municipal nº 11.553/2004.

3. LOCAL À SER ENTREGUE OS MATERIAIS

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA (Hospital Esaú Matos)	Avenida Macaúbas nº 100, Kadija, complemento Kadija- Vitória da Conquista	Tâmara Timóteo de Araújo : TEL: (77) 3420-6244		

4. PARA CONTROLE E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 4.10s medicamentos termolábeis devem ser transportados em caixa térmica ou isopor com controle de temperatura (termômetro com cabo extensor);
- 4.2As formulas deverão ser manipuladas conforme prescrição médica atualizada (data do dia) levando em consideração a concentração selecionada para uso na instituição de cada medicamento e de acordo com a necessidade da instituição;
- 4.3A farmácia de manipulação deve ter atenção quanto ao estoque de matéria-prima das substâncias licitadas, para que garanta a entrega no prazo vigente do contrato;



- 4.4As formulas deverão ser acompanhadas de recibo de entrega, constando a descrição do medicamento entregue, número de formulas e o valor individual das fórmulas;
- 4.5 Não será permitido cobrar taxa de entrega dos produtos manipulados;
- 4.6 Somente os funcionários da Farmácia Hospitalar poderão solicitar o medicamento;

Somente os funcionários da Farmácia Hospitalar poderão receber o medicamento, sendo necessário carimbar e assinar legível o recebimento.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	018/2018

- 2. CNPJ n°: xxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
- 6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo
- Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do PP n°. ____/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

LOTE 01 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS DIVERSOS

	LOTE 01 – MEDICAMENTOS MANIPULADOS DIVERSOS									
LOTE	ITEM	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quantidade	Valor de referência	Valor total	Citar marca cotada			
	1.1	ACIDO CLORIDRICO 50% 100ML SOLUÇÃO	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	-			
	1.2	ACIDO ACETICO A 5% FRASCO VIDRO LACRADO COM 250ML	FRASCO	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	-			
	1.3	ACIDO FOLINICO 5MG/ML SOL ORAL SEM AÇUCAR E SEM CORANTE FRASCO LACRADO VIDRO COM 10ML	FRASCO	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	•			
	1.4	ACIDO URSODESOXICOLICO 50MG/ML FRASCO LACRADO DE 30ML	FRASCO	30	R\$ 42,85	R\$ 1.285,50	•			
	1.5	ATORVASTATINA CALCICA SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML SEM AÇUCAR E SEM CORANTE FRASCO LACRADO COM 30ML	FRASCO	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	•			
01	1.6	AZUL DE METILENO 4% FRASCO VIDRO COM 5ML	FRASCO	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00	-			
	1.7	CAFEINA 10MG/ML SOL ORAL SEM CORANTE, FRASCO VIDRO COM 60ML	FRASCO	80	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00	•			
	1.8	CAFEINA PURA 100MG CAPSULA. FRASCO COM 10 CAPSULAS	FRASCO	40	R\$ 8,40	R\$ 336,00	-			
	1.9	CAPTOPRIL 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO VIDRO COM 60ML SEM AÇUCAR E SEM CORANTE	FRASCO	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00	-			
	1.10	CAPTOPRIL 12,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO LACRADO VIDRO COM 60ML SEM AÇUCAR E SEM CORANTE	FRASCO	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00	•			
	1.11	CARVEDILOL SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO LACRADO VIDRO 30ML SEM CORANTE E SEM AÇUCAR	FRASCO	6	R\$ 12,40	R\$ 74,40	-			

Pregão Presencial 018/2018 - FSVC



1.12	CARVÃO ATIVADO PURO EM PÓ	FRASCO	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00	-
1.12	FRASCO LACRADO COM 30G	FRASCO	0	K\$ 15,00	K\$ 120,00	
1.13	CLOREXIDINA AQUOSA 0,5% 1000ML	FRASCO	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00	-
1.14	ESPIRONOLACTONA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML FRASCO LACRADO VIDRO SEM AÇUCAR E SEM CORANTE	FRASCO	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	-
1.15	FOSFATO TRICALCICO 12,5% SOLUÇÃO ORAL SEM CORANTE E SEM AÇUCAR FRASCO LACRADO COM 60ML	FRASCO	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	-
1.16	FLUCONAZOL 10MG/ML SOL ORAL SEM CORANTE E SEM AÇUCAR, FRASCO VIDRO LACRADO 60ML	FRASCO	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00	-
1.17	FUROSEMIDA 3MG/ML SOL ORAL SEM CORANTE E SEM AÇUCAR, FRASCO LACRADO VIDRO 60ML	FRASCO	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00	-
1.18	HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/ML SOL ORAL SEM CORANTE E SEM AÇUCAR, FRASCO VIDRO LACRADO 60ML (USO EM UTI).	FRASCO	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00	-
1.19	HIDROXIZINE 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL SEM CORANTE FRASCO COM 100ML. FRASCO LACRADO.	FRASCO	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00	-
1.20	IBUPROFENO10MG/ML SEM CORANTE E SEM AÇUCAR FRASCO LACRADO VIDRO COM 50ML (USO EM UTI)	FRASCO	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	•
1.21	IODETO DE POTÁSSIO 32MG/5ML SOLUÇÃO ORAL SEM CORANTE FRASCO COM 60ML	FRASCO	4	R\$ 13,60	R\$ 54,40	-
1.22	LORAZEPAM 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL SEM AÇUCAR E SEM CORANTE FRASCO COM 50ML	FRASCO	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00	-
1.23	LOSARTANA 12,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL SEM CORANTE, FRASCO COM 30ML	FRASCO	4	R\$ 12,40	R\$ 49,60	-
1.24	LUGOL 2% SOLUÇÃO TOPICA FRASCO LACRADO COM 250ML	FRASCO	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00	-
1.25	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO PARA COTO UMBILICAL. FRASCO COM GOTEJADOR LACRADO COM 10ML	FRASCO	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00	•
1.26	OMEPRAZOL SUSPENSÃO ORAL TAMPONADA (PELLETS) 5MG/ML SEM CORANTE, FRASCO LACRADO COM 60ML	FRASCO	2	R\$ 13,60	R\$ 27,20	-
1.27	PASTA D'AGUA COM ENXOFRE A 5% 30G	TUBO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	-
1.28	PIRIDOXINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL SEM CORANTE E SEM AÇÚCAR, FRASCO LACRADO VIDRO COM 60ML	FRASCO	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00	-



1.29	PIRIMETAMINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL SEM CORANTE E SEM AÇÚCAR, FRASCO LACRADO VIDRO 100ML	FRASCO	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	-
1.30	PROPRANOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO LACRADO COM 60ML	FRASCO	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00	-
1.31	SILDENAFIL 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL SEM CORANTE E SEM AÇÚCAR, FRASCO LACRADO 30ML	FRASCO	90	R\$ 19,50	R\$ 1.755,00	•
1.32	SUBGALATO DE BISMUTO 50G PÓ FRASCO PLÁSTICO LACRADO	FRASCO	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00	-
1.33	SULFADIAZINA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL SEM CORANTE, FRASCO LACRADO VIDRO 100ML	FRASCO	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	-
1.34	SULFATO DE ZINCO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL SEM CORANTE E SEM AÇUCAR FRASCO LACRADO COM 30ML	FRASCO	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00	-
1.35	CETOCONAZOL LOÇÃO CAPILAR 2% FRASCO LACRADO COM 100ML	FRASCO	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00	-
VALOR TOTAL DO LOTE 14.2						

- **10.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- **11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

		Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: XXX/2018
Nome da pessoa jurídica) _		, CNPJ nº	sediada (endereço
	, neste ato repre	esentada legalmente por (nome e d	
Que possui pleno co Pregão Presencial r		as informações e das condições co	ntidas no Edital referente ao
estando enquadrada Vitória da Conquista	a em nenhum impedim a, especialmente no qu	contratações administrativas, conf nento legal para licitar e contratar co ue tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 ezembro de 2011, art. 129, incisos XI	om a Fundação de Saúde de 3 e a possibilidade elencada
•	as exigências feitas no	impeditivos para sua habilitação no referido instrumento convocatório, i	•
artigo 27 da Lei nº. 8	.666/93, alterado pela L	inciso XXXIII do art. 7º da Constituiçã ei nº. 9.854, de 27 de outubro de 199 alubre, nem menor de 16 anos, salvo	99, não emprega menor de 18
	\"\"\" 0	L 0040	

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxx de 2018



Para ser entregue no momento do Credenciamento



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	018/2018

 Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2018

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	018/2018



ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	018/2018

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxx 2018



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



ANEXO VII - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO <u>PARA FORNECIMENTO DE</u> <u>MEDICAMENTOS MAGISTRAIS</u>, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de marco de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob nº 60.160, registro nº 10.525, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto nº 17.430, de 02 de janeiro de 2017, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 004/2017, de 05 de janeiro de 2017, e a , empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxx, Cep.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr**. , (qualificação completa), celebram entre si ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MAGISTRAIS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme Pregão Presencial nº ___ observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MAGISTRAIS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Lote	Item	Descrição do lote	Quant	U.F.	VI. Unit R\$	VI. Total R\$

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

As entregas das fórmulas deverão ocorrer no mesmo dia, com prazo máximo de seis horas. Sempre que for solicitado pela manhã, a entrega deverá ocorrer no turno vespertino, e quando solicitado no vespertino deverá ser entregue na manhã seguinte.

- 2.1 Os produtos serão entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540, Vitória da Conquista/BA;
- 2.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou funcionário encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.



- 2.4 Os medicamentos termolábeis devem ser transportados em caixa térmica ou isopor com controle de temperatura (termômetro com cabo extensor);
- 2.5 As formulas deverão ser manipuladas conforme prescrição médica atualizada (data do dia) levando em consideração a concentração selecionada para uso na instituição de cada medicamento e de acordo com a necessidade da instituição:
- 2.6 A farmácia de manipulação deve ter atenção quanto ao estoque de matéria-prima das substâncias licitadas, para que garanta a entrega no prazo vigente do contrato;
- 2.7 As formulas deverão ser acompanhadas de recibo de entrega, constando a descrição do medicamento entregue, número de formulas e o valor individual das fórmulas;
- 2.8 Não será permitido cobrar taxa de entrega dos produtos manipulados;
- 2.9 Somente os funcionários da Farmácia Hospitalar poderão solicitar o medicamento:
- 2.10 Somente os funcionários da Farmácia Hospitalar poderão receber o medicamento, sendo necessário carimbar e assinar legível o recebimento.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- 3.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de xx (xxxxxxxx) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1 Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a CONTRATADA fica vinculada a CONTRATANTE, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



- 7.1 Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- 7.3 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.5** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93;
- **8.3** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 9.1. Competirá a CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **9.1.1** Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:
 - **9.2.1 Provisoriamente,** pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, mediante termo circunstanciado:
 - **9.2.2 Definitivamente,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento do contrato;
- II. Advertência;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação:
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações:
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.2.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA,	de	de 20
Felipe Oliveira Bittencourt Diretor Geral Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA		xxxxxxxxxxxxxxxxx
Diogo Gomes de Azevedo Feitosa Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA		
TESTEMUNHAS:		
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 018/2018

Licitante:			
Endereço:			
CNPJ da Empresa:			
Telefone: (xx)	Fax:		
E-MAIL:			
XXX/2018, cujos envelopes de	e Habilitação e Proposta de Preço Sede da Fundação de Saúde de Vi	Conquista, cópia do Edital do Pregão Pres serão recebidos pelo Pregoeiro às 09h00 (itória da Conquista situada à Avenida Macaú	(Horário da
	Vitória da Conquista - BA, de	e de 2018	
	Assinatura e Carimbo CN (nome legíve	•	